

**LEI N.º 551/2018**

**Ementa:** Reajusta valor do Piso Salarial dos Professores de Saloá, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que à **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:**

**Art. 1º.**Fica fixado em R\$ 1.842,00 (mil oitocentos e quarenta e dois reais) o valor do menor vencimento básico dos professores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Saloá, para a carga horária de 150 (cinto e cinquenta) horas.

**Art. 2º.**Fica fixado em R\$ 2.302,50 (dois mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos) o valor do menor vencimento básico dos professores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Saloá, para a carga horária de 187,5 (cinto e oitenta e sete horas e meia).

**Art. 3º.**Fica fixado em R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) o valor do menor vencimento básico dos professores efetivos do grupo ocupacional do magistério do município de Saloá, para a carga horária de 200 (duzentas horas).

**Art. 4º.**Os valores resultantes da retroatividade desta Lei serão pagos aos professores divididos em 6 (seis) parcelas mensais.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, ficando o Executivo deste já autorizado, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termo do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 6º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei nº 541 de 12 de setembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ*

**Art.7º.** Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2018.

**Art.8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de Maio de 2018.

**MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES**  
**Prefeito**